



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão de Convênios e Contratos constituindo em: Elaboração de projetos para captação de recursos em âmbito Estadual e Federal, acompanhamento de implantação de execução de projetos técnicos, prestação de contas de convênios, contratos e programas de educação, saúde e assistência social junto aos órgãos competentes para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG.

RECIBO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (xx) xxxx-xxxx, telefone (xx) xxxx-xxxxx, celular (xx) xxxx-xxxx.

_____, aos _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO E-MAIL: serradasaudademg@gmail.com – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Serra da Saudade não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **16/03/2017 – 13:00 horas.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Praça São Sebastião, 219 – Centro – Serra da Saudade/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

O Município de Serra da Saudade e o **Pregoeiro**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço”, **juízo global**, objetivando a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão de Convênios e Contratos constituindo em: Elaboração de projetos para captação de recursos em âmbito Estadual e Federal, acompanhamento de implantação de execução de projetos técnicos, prestação de contas de convênios, contratos e programas de educação, saúde e assistência social junto aos órgãos competentes para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG**, conforme solicitação do setor administrativo da Prefeitura Municipal. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VII**, conforme descrito abaixo:

I– Termo de Referência

II – Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital;

III – Modelo da Proposta;

IV – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

VI – Modelo de Credenciamento

VII - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);

VIII - Minuta do Contrato

PREÂMBULO

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, **Decreto Federal nº 8.538/2015**.

A abertura da sessão ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, situada na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130, Centro de Serra da Saudade - MG tel.: (37) 3555 1112, iniciar-se-á logo após o término do **Recebimento das Propostas e Credenciamento** dos licitantes, **que ocorrerá em 16 de março de 2017, às 13:00 (treze horas) e será julgado em 16 de março de 2017, às 13:00 (treze horas), podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**. Caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retors serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão de Convênios e Contratos constituindo em: Elaboração de projetos para captação de recursos em âmbito Estadual e Federal, acompanhamento de implantação de execução de projetos técnicos, prestação de contas de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

convênios, contratos e programas de educação, saúde e assistência social junto aos órgãos competentes para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG, e as especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

2 - DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE/MG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

[Nome licitante]

[Endereço, telefone e fax da licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE/MG À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

[Nome licitante]

[Endereço, telefone e fax da licitante]

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Pregão correrão através da seguinte dotação orçamentária:

20.01.04.122.0403.00.3.3.90.39.00

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas interessadas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

4.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos para pessoas jurídicas:

5.3.1 – Cópia autenticada de Documento oficial de identidade do(s) sócio(s)/administrador(es);

5.3.2 – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

5.3.2 - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura (vide observações do **ANEXO VI**).

5.3.2.1 - Caso a *procuração seja particular*, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social, acompanhado da última alteração contratual, e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.3.3 – Quando se tratar de **Microempresa – ME, Microempreendedor Individual-MEI ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (mod. Anexo V) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

5.3.4 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.3.5 - Comprovação de capacitação técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome de profissional(is), que tenha vínculo profissional formal com a licitante, que deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a.1) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

a.2) Contrato de prestação de serviço prestado, cujo objeto do contrato deverá ter características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

b) Comprovação de capacitação técnico-profissional da empresa licitante comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, relativos ao (s) profissional (is) que compõe(m) a equipe técnica:

b.1) Prova de que o(s) mesmo(s) faz(em) parte do **quadro permanente** da empresa licitante, através de: (Contrato social (quando sócio), CTPS ou FRE ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), do (s) profissional (is);

b.2) Comprovante por parte da empresa de que possui em seu quadro funcional profissional habilitado em nível de especialização em Gestão Pública ou graduado em Administração de Empresas por meio de Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC;

b.3) Registro ou inscrição na entidade/Conselho profissional competente em Contabilidade ou técnico em contabilidade (CRC) do(s) profissional(is) que irão atuar na equipe técnica para assinatura das prestações de contas;

b.4) “Curriculum Vitae”, do(s) profissional(is), com cópia de diplomas, cursos, seminários, conferências relativo ao objeto licitado.

b.4.1) Prova de capacitação em SICONV e OBTIV fornecida por entidade pública reconhecida.

5.4 Credenciamento para pessoas físicas:

5.4.1 – Cópia autenticada Documento oficial de identidade;

5.4.2 - Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

5.4.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.4.4 - a) Comprovação de capacitação técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome de profissional(is):

a.1) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

a.2) Contrato de prestação de serviço prestado, cujo objeto do contrato deverá ter características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos;

b) Comprovação de capacitação técnico-profissional da licitante comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.2) Comprovante por parte da empresa de que possui em seu quadro funcional profissional habilitado em nível de especialização em Gestão Pública ou graduado em Administração de Empresas por meio de Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC;

b.3) Registro ou inscrição na entidade/Conselho profissional competente em Contabilidade ou técnico em contabilidade (CRC) do profissional que irão atuar na equipe técnica para assinatura das prestações de contas;

b.4) “Curriculum Vitae”, com cópia de diplomas, cursos, seminários, conferências relativo ao objeto licitado.

b.4.1) Prova de capacitação em SICONV e OBTIV fornecida por entidade pública reconhecida.

5.5. Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme Cláusula “7.5”, *infra*, e, obrigatoriamente, com objeto social/atividade empresarial condizente com objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo III em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

1.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- Nome do Licitante com CPNJ ou CPF, endereço e demais informações para contato;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os serviços deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexo I;
 - a) Preço unitário (por unidade) e total em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
 - b) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
 - c) As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
 - d) Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - e) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - f) Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.
 - g) Assinatura do responsável legal.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.2 - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.3 - Para habilitação da pessoa JURÍDICA serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;**
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, do RG e CPF do Microempreendedor Individual,
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- e) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**
- d) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3.2.1 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e art. 4º §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.3.2.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e o § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.3.3 – Documentação relativa à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de disponibilidade para a realização dos serviços "in loco" em dias e horário determinado pelo contratante.

7.3.5 - DEVERÃO AINDA, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, APRESENTAREM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (mod. Anexo IV).
- b) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), (mod. **ANEXO VII**)

7.4 - Para habilitação da pessoa FÍSICA serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.4.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- c) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.4.2 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c) Declaração de disponibilidade para a realização dos serviços "in loco" em dias e horário determinado pelo contratante.

7.4.3 – Documentação relativa à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Civil e Criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

7.5 - Sob pena de *inabilitação*, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- a. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- b. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- c. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.
- d. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
 - c) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - d) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.1 – Da Classificação Das Propostas Comerciais

- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e no art. 5º § 2º, I do **Decreto Federal nº 8.538/2015**.
- f) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- g) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- h) Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- j) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- k) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- l) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- m) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- n) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- p) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- q) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- r) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**
- s) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- t) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão mediante apresentação dos originais.

9.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro.

9.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitado*, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.6 - O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A *manifestação na sessão pública* e a *motivação*, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.1.2. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, e protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

11.1.3. A falta de apresentação das *razões*, mencionadas no subitem 11.1.2., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.2. O licitante poderá também apresentar as *razões* do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até confirmação do aceite do serviço pelo Setor Requisitante.

11.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou, na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/1993, o Prefeito Municipal de Serra da Saudade /MG, autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

12.3. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8666/93.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, observando-se as cláusulas e condições dispostas neste edital e seus anexos.

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.6. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados a celebrar contrato com a Administração, nos casos previstos neste Edital.

13 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O objeto do presente certame será fornecido em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

13.2. O objeto será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

13.3. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser substituído ou retificado (para efeitos de pagamento) pelo contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Secretaria Municipal de Administração. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de recusar o objeto fornecido, sem despesas a pagar.

13.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

13.5. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

13.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

13.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO I – Termo de referência.

14.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

15 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

15.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á **multa** equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de *suspensão temporária* do direito de licitar pelo prazo de até 2 anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as *seguintes sanções*:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global empenhado, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

15.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor empenhado e demais cominações legais.

15.4. Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra da Saudade/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

16.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço ou contratação do objeto.

16.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto/serviço, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78 e 79.

16.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art.65, § 1º, da Lei 8666/93.

16.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.8.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

16.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.10.1. O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item “6.3” deste edital.

16.10.2 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de “habilitação” e “proposta”.

16.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

16.13. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, ou na ausência deste, em aviso no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

16.15. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.16. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

16.18. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.19. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 07:30h às 15:30h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.21. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3553-1200, ou pelo e-mail: serradasaudademg@gmail.com.

Serra da Saudade, 02 de março de 2017.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão de Convênios e Contratos constituindo em: **Elaboração de projetos para captação de recursos em âmbito Estadual e Federal, acompanhamento de implantação de execução de projetos técnicos, prestação de contas de convênios, contratos e programas de educação, saúde e assistência social junto aos órgãos competentes para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE	UNIDADE.
1	Prestação serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão de Convênios e Contratos constituindo em: Elaboração de projetos para captação de recursos em âmbito Estadual e Federal, acompanhamento de implantação de execução de projetos técnicos, prestação de contas de convênios, contratos e programas de educação, saúde e assistência social junto aos órgãos competentes para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG, com um mínimo de três visitas presenciais semanais em horário integral, podendo de acordo com a necessidade da contratante, ser acrescido mais uma visita presencial.	09	MESES

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado de Minas Gerais, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade. Assessoria em licitações com a finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços através de convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A empresa ou profissional técnico contratado deverá ser responsável pelas atividades de assessoramento à supervisão e orientação da equipe de trabalho, cabendo:

-] Assessorar as atividades de apoio a articulação com parceiros locais;
-] Operacionalização do Sistema de convênios (SICONV);
-] Organização de relatórios para o SICONV;
-] Apoiar todas as etapas administrativas do Projeto relativas à compra de passagens, diárias, emissão de pagamentos, etc.
-] Elaboração e acompanhamento do relatório de prestação de contas do projeto.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

Os serviços serão executados com no mínimo 03 visitas presenciais semanais em horário integral, podendo de acordo com a necessidade da contratante, ser acrescido mais uma visita presencial sendo que deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal, por meio de profissional(is) credenciado(s) e habilitado(s) pertencente(s) à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

Os serviços serão executados no prazo de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

DA GARANTIA

Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Serra da Saudade – MG.

EQUIPE TÉCNICA:

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional 03 dias visitas semanais que deverão exercer as seguintes funções:

- Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para correta aplicação dos recursos oriundo de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;
- Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;
- Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos;

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

3. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço global.

LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local da execução: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG.

PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO:

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

20.01.04.122.0403.00.2009.3.3.90.39.00

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

1. A Administração Municipal, através da Secretária Municipal de Administração, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária Renilda da Consolação Machado Gurgel, Secretária Municipal de Administração.

DO VALOR ESTIMADO

1. O valor estimado para eventuais contratações decorrentes do presente certame é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório n.º 016/2017**, do **Pregão Presencial n.º 013/2017** promovido pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade-MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede/residência à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**:

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública;
3. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Serra da Saudade, de de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão de Convênios e Contratos constituindo em: Elaboração de projetos para captação de recursos em âmbito Estadual e Federal, acompanhamento de implantação de execução de projetos técnicos, prestação de contas de convênios, contratos e programas de educação, saúde e assistência social junto aos órgãos competentes para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QTDE.	UNIDADE.	PREÇO UNITÁRIO (MÊS)	PREÇO TOTAL
1	Prestação serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão de Convênios e Contratos constituindo em: Elaboração de projetos para captação de recursos em âmbito Estadual e Federal, acompanhamento de implantação de execução de projetos técnicos, prestação de contas de convênios, contratos e programas de educação, saúde e assistência social junto aos órgãos competentes para a Prefeitura Municipal de Serra da Saudade/MG.	09	meses		

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da solicitação ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia dos serviços prestados contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Serra da Saudade - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nº CPF: _____

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO IV
DECLARAÇÃO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso
XXXIII, da Constituição Federal.

Serra da Saudade/MG, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão mencionado acima, DECLARA expressamente que:

1. Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP
ou () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
2. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006;
3. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores. .

....., de de 2017.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Assinatura do Contador da Empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017

(INSTRUÇÕES E MODELO)

Instruções: O credenciamento dos licitantes será feito pelo Pregoeiro e comissão de apoio, das **13:00 horas do dia 16 de março de 2017**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro, quando serão **recebidos os envelopes documentação (Env. 02), propostas (Env. 01) e documentos necessários ao credenciamento (Item III do Edital)**, logo após o credenciamento será aberta a sessão.

No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

I - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, mencionado anteriormente, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

1. Declaração de Pleno Atendimento, (conforme modelo em anexo II);
2. Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 3.2;
3. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, **no caso de empresa individual**;
 - II** - registro comercial, **no caso de empresa individual**;
 - III** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV** - Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V** - Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo (Modelo Anexo VI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º016/2017

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA OU SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ART. 32, § 2º, LEI 8.666/93);

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017

O licitante _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, se for EMPRESA, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL 013/2017** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE que:

- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2017

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS CONSTITUINDO EM: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE/MG.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE-MG, CNPJ N°18.301.028/0001-24, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira 130, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alaor José Machado, brasileiro, portador da Cédula de identidade _____ e CPF n° _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado _____, CNPJ N°....., com sede na(qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com a Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Estadual 44.786/08 e Decreto Municipal 554/2007, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório n° 016/2017, na modalidade Pregão presencial n° 013/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO obriga-se face o presente CONTRATO a prestar seus serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS CONSTITUINDO EM: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE/MG, conforme termo de referência parte integrante deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1– A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do CONTRATO, sob o regime de prestação de serviços técnicos, de acordo com as especificações descritas na Cláusula primeira e termo de referência;

2.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada nas dependências da Contratante, no mínimo 03 (três) visitas semanais, podendo de acordo com a necessidade da contratante, ser acrescido mais uma visita presencial sendo que deverão ser realizados nas dependências da Prefeitura Municipal.

2.3 Caso na vigência do CONTRATO seja necessário a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

2.4 Caberá à Contratada a responsabilidade de assessor os funcionários, secretários e o prefeito municipal do Município de Serra da Saudade/MG.

2.5 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária a melhor consecução do objeto deste CONTRATO;

2.6 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOPAGAMENTO

3.1 O valor dos serviços objeto desta proposta será de R\$ (.....de.....) mensais. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis a execução dos mesmos, tais como: mão de obra, tributos, salários, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza;

3.2 O pagamento dos serviços será feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 O presente CONTRATO terá sua vigência a partir dede.....de 2017, findando-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa:

20.01.04.122.0403.00.2009.3.3.90.39.00

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;

6.3 A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante em função do presente CONTRATO;

6.4 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5 A contratante pagará a contratada caso necessitar viajar para atender demandas da contratante, participação em cursos e compromissos fora do município de Serra da Saudade/MG diárias, na mesma proporção dos servidores municipais.

6.6 Caberá ao Contratante:

-) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento;
-) Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio, e comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
-) Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
-) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.7 Caberá a Contratada:

-) Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
-) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;
-) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;
-) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
-) Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;
-) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
-) Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**;
-) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
-) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

- J) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- J) Entregar e Executar os serviços no local, dia e horário indicados por escrito pelo **Setor Administrativo da Prefeitura**;
- J) À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço, por ocorrência;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global empenhado, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

7.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Serra da Saudade/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

7.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 Havendo prorrogação do contrato o mesmo será reajustado, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de Emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2 O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de Habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Serra da Saudade/MG, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRADADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: